



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220260427000146



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data
29/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro enfrenta uma crescente demanda por meios adequados de transporte para atender às necessidades administrativas e representativas do Gabinete da Prefeita. Atualmente, a falta de um veículo adequado compromete a eficácia na execução das atividades institucionais, prejudicando a mobilidade e a agilidade necessárias para a gestão pública eficiente. Essa insuficiência de recursos impacta diretamente as funções de representação oficial, bem como o suporte logístico para a implementação de políticas públicas locais. A aquisição de um veículo zero km é essencial para otimizar a prestação de serviços públicos e assegurar que a administração municipal cumpra suas obrigações com agilidade e segurança, observando os princípios da eficiência e do interesse público conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento dessa demanda pode resultar na interrupção de serviços essenciais e no comprometimento do cumprimento das agendas institucionais, prejudicando metas e objetivos estratégicos estabelecidos para o município. A ausência de um transporte adequado limita a capacidade de resposta do Gabinete às demandas emergentes e às ações planejadas, impactando negativamente a gestão municipal e a satisfação da população. Ao abordar essa necessidade, a contratação do veículo pretende garantir a continuidade das atividades administrativas de forma organizada e eficiente, alinhada com os objetivos de modernização e melhoria de desempenho operacional, conforme preconizado nos arts. 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação proposta visa, portanto, assegurar a execução eficaz das atividades do Gabinete da Prefeita, promovendo a melhoria da estrutura de transporte e atendendo aos parâmetros técnicos atuais. Isso não apenas contribuirá para o cumprimento eficaz das metas institucionais, mas também fortalecerá a capacidade de gestão e a implementação de políticas públicas, demonstrando claro alinhamento com o interesse público. Em suma, em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a





aquisição do veículo é imprescindível para superar o desafio identificado, permitindo à Administração municipal de Piquet Carneiro realizar suas atividades de maneira plena e eficiente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Executivo	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade identificada de melhoria na mobilidade e eficiência nas atividades do Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro-CE, fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Esta necessidade é reforçada pela exigência de uma resposta ágil e segura às demandas operacionais e representações oficiais da Prefeitura, objetivo que se alinha aos princípios de eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Conseqüentemente, os padrões de qualidade mínimos requeridos para o veículo incluem ser um modelo zero km, do ano e modelo de fabricação 2026/2026, com motorização flex 1.6 que atinge potência mínima de 112 cv, garantindo a robustez e a adaptabilidade necessárias às condições operacionais locais.

Não há previsão de utilização do catálogo eletrônico de padronização devido à inexistência de itens compatíveis com as especificidades da presente contratação, conforme análise objetiva da oferta disponível. Além disso, a vedação de marcas e modelos específicos é mantida, em conformidade com o princípio da competitividade. Exceções a essa vedação só se aplicariam com uma justificativa técnica, não identificada no presente caso, garantindo que a contratação não se direcione inadvertidamente para qualquer fornecedor.

Conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 10.818/2021, o objeto a ser adquirido não se enquadra como bem de luxo, assegurando que a escolha do veículo não privilegie aspectos supérfluos que não atendam às necessidades efetivas do Gabinete. Para isso, a especificação contempla critérios como ar-condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, freios ABS, entre outros, que são essenciais para garantir conforto e segurança nas operações diárias. A viabilidade de entrega imediata aliada à eficiência no uso contribuirá para evitar custos administrativos elevados, maximizando o retorno do investimento ao governo municipal.

Além de atender aos requerimentos técnicos, considera-se importante a incorporação de requisitos de sustentabilidade, sempre que aplicável, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No entanto, neste caso, tais critérios não foram aplicáveis devido à especificidade da contratação e à focada necessidade operacional do Gabinete. A adequabilidade dos fornecedores em atender as condições técnicas mínimas, além de estabilidade financeira e experiência comprovada na entrega similar, constituem pontos-chave no direcionamento do levantamento de mercado, sem prejudicar qualquer solução final, para preencher efetivamente as lacunas da atual demanda.





Resumidamente, os requisitos aqui descritos, oriundos das necessidades evidenciadas no DFD e em conformidade com os arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, servirão de base técnica para o levantamento de mercado. Esta etapa buscará minuciosamente a solução mais adequada e vantajosa, garantindo a continuidade e a melhoria das atividades inerentes às gestões do Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro-CE.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do veículo tipo pick-up, zero km, como descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, analisou-se que se trata de um bem durável, conforme identificado nas seções mencionadas através de descrições como "aquisição de veículo tipo pick-up, zero km". Esta classificação permite alinhar o levantamento à natureza específica deste bem.

A pesquisa de mercado abrangente incluiu consultas a três fornecedores distintos para identificar a faixa de preços e condições de fornecimento do veículo solicitado. As consultas revelaram uma faixa de preços entre R\$ 180.000,00 e R\$ 195.000,00, com variações nos prazos de entrega entre 30 a 60 dias úteis. Com respeito à análise de contratações similares por outros órgãos, verificou-se que diferentes modelos de aquisição foram implementados, com valores médios próximos aos identificados na pesquisa individual, além de práticas de adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) em alguns contextos. Informações obtidas de fontes públicas confiáveis como Painel de Preços revelaram dados consistentes com as faixas de preço estabelecidas, sem grandes flutuações em termos de tecnologia e especificações padrão. No quesito inovações, não foram observadas alterações significativas em metodologias ou tecnologias industriais recentes para este modelo específico.

Na apresentação e comparação das alternativas, consideraram-se a compra de veículos zero km, o leasing como opção de locação e, por fim, a aquisição de veículos usados, reformados ou refurbished. Dentre essas, a compra de veículos zero km se destacou em critérios técnicos e econômicos devido à adequação às especificações requeridas e garantias associadas ao novo estado do bem. O leasing, apesar de interessantes variações em custo inicial, envolvem custos permanentes a longo prazo. Veículos usados podem não oferecer a mesma confiabilidade ou conformidade com requisitos legais locais, visto que a contratação requer a adesivação específica para a Guarda Municipal, conforme diretrizes estaduais.

A alternativa selecionada, justificando a compra de veículo novo, atende de forma eficiente aos 'Resultados Pretendidos', pela sua economicidade a longo prazo, viabilidade operacional imediata e adesão às necessidades práticas do Gabinete da Prefeita. A compra de novos veículos possibilita a manutenção sob condições otimizadas e redução de riscos associados a falhas técnicas.

Assim, recomenda-se a aquisição do veículo zero km como a abordagem mais eficiente e vantajosa, fundamentada no levantamento e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade, economicidade e transparência (arts. 5º e 11), alinhando-





se sem pré-julgamento quanto à modalidade de licitação no contexto local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo tipo pick-up, zero quilômetro, destinado a atender às demandas operacionais da Guarda Municipal do Município de Piquet Carneiro-CE, unidade administrativa vinculada ao Gabinete da Prefeita, sendo a contratação essencial para garantir a continuidade, eficiência e ampliação dos serviços prestados à população.

A Guarda Municipal exerce atribuições estratégicas na proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais, bem como no apoio às ações de segurança urbana e manutenção da ordem pública. Tais atividades demandam deslocamento constante, ágil e seguro, abrangendo tanto a zona urbana quanto áreas rurais, o que torna indispensável a disponibilidade de veículo adequado às condições de uso intensivo e às especificidades do serviço operacional.

Nesse contexto, a aquisição de veículo novo mostra-se a alternativa mais vantajosa, tendo em vista a maior confiabilidade mecânica, a redução de custos com manutenção corretiva, a diminuição de riscos de indisponibilidade e o aumento da vida útil do bem, fatores que impactam diretamente na continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

O veículo a ser adquirido deverá possuir especificações técnicas compatíveis com as necessidades institucionais, incluindo ano/modelo 2026/2026, cabine dupla, motorização mínima 1.6 flex com potência de 112 cv, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, sistema de som com rádio e entrada USB, antena e caixas de som. Deverá contar, ainda, com para-choque reforçado e quebra-mato, distância entre eixos mínima de 2800 mm, capacidade de carga útil mínima de 650 litros, quatro portas e pintura sólida na cor branca.

Internamente, o veículo deverá dispor de painel de instrumentos com conta-giros, sistema de freios ABS, protetor de cárter, protetor de caçamba e tapetes de borracha, garantindo maior durabilidade, segurança e adequação ao uso operacional.

O emplacamento será realizado em nome do Município, em conformidade com a legislação vigente, sendo que todos os custos relacionados ao primeiro emplacamento, licenciamento e demais taxas obrigatórias deverão ser integralmente arcados pela empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

Adicionalmente, o veículo será devidamente caracterizado para uso institucional, com adesivação padrão da Guarda Municipal e equipado com sistema de sinalização acústica e visual, em conformidade com a Resolução nº 970/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com as diretrizes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS/CE).

O levantamento de mercado realizado confirma a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, evidenciando que a aquisição atende aos parâmetros de custo-benefício, desempenho e disponibilidade operacional exigidos pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para o adequado





funcionamento da Guarda Municipal, assegurando melhores condições de atuação, maior capacidade de resposta às demandas da população e reforço das ações de segurança no âmbito municipal. A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades identificadas e para o alcance dos resultados institucionais almejados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Veículo tipo pick up, zero km	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Veículo tipo pick up, zero km	1,000	Unidade	187.650,00	187.650,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 187.650,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, é uma prática que visa a ampliação da competitividade (art. 11), devendo ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. Este tipo de análise é essencial e obrigatória na estruturação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme determinado pelo art. 18, §2º. A análise inicial sugere que a divisão por itens ou lotes pode ser considerada, levando em conta a descrição da solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º.

Na análise da possibilidade de parcelamento, é fundamental verificar se o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, em concordância com o §2º do art. 40, e utilizar a indicação prévia do processo administrativo como um fator orientador. O mercado atual oferece uma gama de fornecedores especializados para diferentes partes do objeto, o que potencialmente aumenta a competitividade (art. 11) e adequa os requisitos de habilitação de modo proporcional. Essa fragmentação poderia facilitar o aproveitamento das especificidades do mercado local e gerar benefícios logísticos, conforme as análises observadas na pesquisa de mercado e as demandas definidas pelos setores requisitantes.

Comparando com a execução integral, verifica-se que, mesmo sendo o parcelamento uma possibilidade viável, a execução integral poderia revelar-se mais vantajosa, conforme os parâmetros do art. 40, §3º. A consolidação garante economias de escala e uma gestão contratual simplificada (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), ou reduz complexidades relacionadas à padronização e à exclusividade de fornecimento (inciso III). A execução integral,





portanto, mitigaria riscos à integridade técnica e à responsabilização, principalmente em contextos de serviços ou sistemas complexos, preferindo essa alternativa após avaliação comparativa, sempre alinhada aos interesses de eficiência e economicidade estipulados no art. 5º.

Os impactos na gestão e fiscalização da contratação são também um fator crucial. Uma execução consolidada pode simplificar substancialmente a gestão contratual e reforçar a responsabilidade técnica envolvida, enquanto o parcelamento poderia, mesmo aprimorando o controle descentralizado das entregas, aumentar o desafio administrativo, dadas as estruturas institucionais existentes e os princípios de eficiência que são linha mestra do art. 5º.

Concluindo, a alternativa que se demonstra mais vantajosa à Administração, após detalhada análise, é a execução integral, que se adequa melhor aos resultados pretendidos, tal como delineados na seção correspondente do ETP. Esta abordagem promove a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), respeitando rigidamente os critérios dispostos no art. 40, o que torna a execução integral a solução preferencial, alinhada aos objetivos estratégicos e operacionais do processo de aquisição em questão.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento, como o Planejamento Estratégico e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento destinado às atividades do Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro. Esta coerência promove eficiência e economicidade, em conformidade com os artigos 5º e 11 da referida lei, baseando-se na necessidade demonstrada na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação' do presente ETP. No entanto, a contratação do veículo zero km não foi identificada no PCA devido a demandas imprevistas, possivelmente de caráter emergencial, ou por dispensas legais. Diante disso, ações corretivas, como a inclusão na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz, são recomendadas conforme orienta o artigo 5º. Essa abordagem visa garantir um alinhamento futuro mais robusto entre a contratação e os planejamentos existentes, o que contribuirá para a geração de resultados vantajosos e o aumento da competitividade, conforme previsto no artigo 11. O compromisso com a transparência no planejamento e a adequação da contratação aos 'Resultados Pretendidos' reforça a relevância e a necessidade da aquisição pretendida.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do veículo zero km para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro-CE visa obter benefícios diretos como a melhoria da mobilidade e agilidade nas atividades administrativas e representações oficiais da Prefeitura. Conforme estipulado nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos institucionais são prioritários. O veículo proporcionará aumento significativo na eficiência operacional do gabinete,





promovendo a diminuição do tempo de deslocamento e, conseqüentemente, a redução de custos operacionais associados ao transporte, como combustível e manutenção, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência previstos no Art. 5º.

O aproveitamento dos recursos humanos será otimizado por meio da racionalização de tarefas, uma vez que o veículo permitirá maior flexibilidade nos deslocamentos, melhorando a gestão do tempo e das agendas institucionais. Além disso, a redução de retrabalho e o ganho em escala nas operações logísticas do gabinete serão notáveis, impactando positivamente a prestação de serviços públicos. A escolha de uma pick-up, com as especificações mencionadas, baseia-se em pesquisa de mercado que indicou essa solução como a mais adequada para as demandas logísticas e operacionais do município, conforme articulado no levantamento de mercado.

Em termos de recursos materiais e financeiros, espera-se uma redução do desperdício e subutilização dos veículos atuais, com uma diminuição dos custos unitários e aumento de escala no uso desses recursos. Com base nos artigos 6º (incisos XX e XXIII) e 11, e considerando a competitividade do processo licitatório, o veículo foi selecionado para maximizar o retorno sobre o investimento, garantindo que o dispêndio público seja justificado e alinhado aos objetivos institucionais, destacando-se pela introdução de metodologias e soluções inovadoras capturadas durante o levantamento.

Os resultados pretendidos são justificados pela necessidade pública explícita na aquisição e permitirão à administração municipal operar com eficácia maximizada. Embora a natureza da demanda não permita estimativas precisas de todos os ganhos, a justificativa técnica é embasada na pesquisa e contexto operacional especificados anteriormente, assegurando que todos os investimentos sejam orientados para maximizar os resultados institucionais. Dessa forma, o atendimento dos 'Resultados Pretendidos' fortalecerá as operações administrativas da cidade, atendendo plenamente às diretrizes artísticas e administrativas envolvidas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Tais providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos





como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando casos de objetos simples que dispensem ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise comparativa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição do veículo zero km visa assegurar a escolha mais **adequada** aos interesses do Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro-CE. Considerando as especificidades da demanda, definida como uma necessidade pontual para atender à mobilidade e operacionalidade do Gabinete, a contratação tradicional emerge como a solução preferencial. A descrição da necessidade e a solução como um todo indicam que o objeto da contratação possui requisitos claros e inalteráveis para cumprimento das atividades administrativas e representações oficiais.

Em termos de economicidade, a contratação tradicional oferece vantagens para aquisições únicas e específicas, como é o caso do veículo detalhadamente especificado em termos de características técnicas e operacionais. A previsibilidade e fixidez da demanda sugerem que a contratação direta ou licitação específica otimiza o processo, oferecendo segurança jurídica e eficiência operacional sem depender de economias de escala ou compras compartilhadas típicas do SRP. Isso se alinha com o art. 5º ao garantir que a contratação suporta o interesse público por destaque nos resultados pretendidos, sem comprometer a legalidade e a eficiência global da aquisição. Além disso, a ausência de um Plano de Contratação Anual não impede a adoção da modalidade tradicional, conferindo segurança ao atendimento das necessidades administrativas fixadas.

A modalidade tradicional, diferentemente do SRP, permite uma rápida mobilização de recursos, consolidando a adequação e a eficácia da escolha. Portanto, optar pela contratação tradicional é **adequado** visto que otimiza a alocação de recursos, assegura eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e aos resultados pretendidos, em consonância com Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro é analisada sob a ótica dos artigos 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta análise considera a capacidade técnica, operacional, administrativa e jurídica, além dos princípios de eficiência, economicidade e interesse público. O fornecimento do veículo, dada sua natureza, é considerado um objeto simples e indivisível, não envolvendo alta complexidade técnica ou a necessidade de somatório de capacidades múltiplas que justifiquem a participação consorciada. A





indivisibilidade do objeto torna a presença de consórcios **incompatível**, já que a contratação de um único fornecedor simplifica a gestão, reduz a complexidade administrativa e favorece a economicidade, de acordo com o levantamento de mercado realizado e a demonstração da vantajosidade.

Ademais, a participação de consórcios implica em aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, podendo comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre licitantes, discrepâncias essas explicitamente evitadas pelos princípios contidos no art. 5º. Por outro lado, a capacidade financeira de um consórcio, caracterizadas pelo acréscimo econômico-financeiro de 10% a 30% na habilitação, poderia teoricamente ser benéfica, mas não se aplica aqui, pois o fornecimento de um único veículo não requer robustez financeira além daquela que um único fornecedor já pode oferecer de maneira eficiente.

Assim, a vedação à participação de consórcios é tecnicamente **adequada** nesta contratação específica, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica. Este posicionamento é adotado para preservar a simplicidade da execução contratual e assegurar que os 'Resultados Pretendidos' sejam alcançados, maximizando o interesse público sem riscos de complicações jurídicas ou administrativas, alinhando-se integralmente ao planejamento e fundamentação técnica presente no Estudo Técnico Preliminar.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes tem como propósito assegurar que o processo de aquisição do veículo zero Km integre-se de forma harmoniosa e eficiente com outras iniciativas da Administração Pública. Essa integração é essencial para o bom planejamento, evitando duplicidades e aproveitando oportunidades de economia e otimização de recursos, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A observação de contratos relacionados, sejam eles passados, em andamento ou planejados, ajuda a Administração na definição de estratégias de padronização e na busca por economias de escala, em sincronia com o art. 40, inciso V, da referida Lei.

No desenvolvimento desta análise, verificou-se que, atualmente, não existem contratações diretamente relacionadas ou interdependentes com a aquisição do veículo proposto para o Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro-CE. A presente aquisição não é contingente a outras infraestruturas ou serviços adicionais que requeiram contratação prévia ou simultânea. Não foram identificadas contratações passadas ou futuras que compartilhem especificações técnicas, logísticas ou operacionais que justifiquem um agrupamento para potencializar economias de escala. Ademais, a transição ou ajuste de algum contrato vigente se mostra desnecessária, visto que o veículo a ser adquirido desempenhará uma função específica sem sobreposição operacional.

Portanto, a análise levou à conclusão de que não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem ou sejam impactadas pela aquisição atual, dispensando ajustes nos quantitativos ou na forma de contratação detalhados nas seções precedentes do ETP. Este cenário confirma a independência da solução frente a outras iniciativas administrativas e permite que prossigamos com o planejamento da aquisição conforme previsto, mantendo o foco na integração ao planejamento





estratégico e na eficiência do gasto público, como permitido pelo §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Qualquer necessidade futura de desdobramentos será tratada sob a seção 'Providências a Serem Adotadas', caso surjam eventos que justifiquem ajustes específicos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação de um veículo zero km para o Gabinete da Prefeita de Piquet Carneiro-CE implica a análise dos potenciais impactos ambientais durante todo o ciclo de vida do bem. Considerando a descrição da necessidade da contratação e os levantamentos de mercado, identifica-se a geração de resíduos e o consumo de energia como pontos relevantes. A influência sobre o meio ambiente se manifesta na emissão de gases de efeito estufa, no uso de combustíveis fósseis e no descarte de componentes automotivos ao final da vida útil. Portanto, é indispensável optar por veículos que apresentem tecnologia flex, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para otimizar o uso de recursos, como biocombustíveis, que reduzem o impacto ambiental.

A seleção de modelos de veículos que possuam selo Procel A pode garantir eficiência energética, minimizando o consumo de energia e promovendo a sustentabilidade (art. 5º). A implementação de infraestrutura de logística reversa para o descarte adequado de partes e equipamentos, quando necessário, permitirá a reciclagem ou o reaproveitamento de materiais, atendendo aos princípios ecológicos previstos legalmente (art. 18, §1º, inciso XII). O planejamento detalhado de manutenção e assistência técnica, que inclui peças duráveis e insumos biodegradáveis, contribuirá para a competitividade e a proposta mais vantajosa, respeitando a capacidade administrativa na execução e licenciamento, em conformidade com o art. 11 da Lei.

As medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para assegurar a redução de impactos ambientais, a otimização de recursos e o alcance dos resultados pretendidos. Essas ações refletem o compromisso com a sustentabilidade e eficiência, essenciais para uma administração pública ética e responsável, mesmo na ausência de impactos significativos mais evidentes em bens de uso direto e imediato. Alinhado à legislação, o comprometimento com o menor impacto ambiental orienta as decisões operacionais e administrativas, garantindo uma prestação de serviço público adequada e sustentável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação para a aquisição de um veículo zero km, do tipo pick-up, para o Gabinete da Prefeita do município de Piquet Carneiro, Ceará, foi analisada sob os enfoques técnico, econômico, operacional e jurídico ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Esta análise minuciosa concluiu pela viabilidade e adequação da contratação, reafirmando que a mesma é essencial para atender às necessidades operacionais do gabinete, conforme delineado no termo de referência preconizado pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.





Na vertente técnica, o veículo proposto irá assegurar o cumprimento das demandas logísticas e representativas do gabinete, promovendo maior eficiência nas operações administrativas e nos compromissos oficiais. Sob o prisma econômico, a pesquisa de mercado revelou que o processo licitatório planejado — modalidade pregão eletrônico — garantirá a economicidade da contratação, conforme observado nos preços de referência levantados e na vantajosidade prevista pelo art. 11 da referida lei.

Em termos operacionais, a escolha deste tipo de veículo, com suas especificações técnicas avançadas, atende ao planejamento estratégico do município, promovendo a otimização dos recursos humanos e materiais, conforme exposto nos 'Resultados Pretendidos'. Legalmente, o processo é sustentado pela estrutura normativa da Lei nº 14.133/2021, fortalecendo o interesse público e a eficiência administrativa, como delineado nos arts. 5º e 40.

A decisão conclusiva é pela execução da contratação, sem necessidade de replanejamento ou cancelamento, dado o total alinhamento com a necessidade pública e o suporte logístico essencial que o veículo proporcionará. Apenas em caso de novas informações emergirem, recomendam-se ajustes técnicos baseados em dados futuros. A adequação da contratação se integra ao processo como uma recomendação firme à autoridade competente, sendo de crucial importância para a execução das responsabilidades vinculadas ao gabinete e a gestão municipal.

Piquet Carneiro / CE, 29 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO

